



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 09/05/2023  
Nome: Tatiane Cruzel Ferreira  
Ass.: Tms Masp.: 995

## LEI Nº 1846, DE 09 DE MAIO DE 2023.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 28 MAIO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Os artigos abaixo indicados da Lei Municipal nº 1634, de 28 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

“Art. 38 .....  
“Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

**Art. 2º** Fica revogado o § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 1634, de 28 de maio de 2019.

**Art. 3º** Todas as demais disposições da presente lei, ora modificada, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 09 de maio de 2023.

AIRTON  
ALVES:428  
06658004

Assinado de forma digital por AIRTON ALVES:42806658004  
Dados: 2023.05.09 08:54:39 -03'00'

**AIRTON ALVES**  
**Prefeito**